



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### Autógrafo de Lei nº 112/25 Projeto de Lei nº 109/25

**Institui, no Município de Leme/SP, o Programa “Tampinha Solidária – Leme”, com o objetivo de arrecadar tampinhas plásticas para trocar por cadeiras de rodas e de banho, e dá outras providências.**

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa “Tampinha Solidária – Leme”, iniciativa comunitária de coleta de tampinhas plásticas, destinadas exclusivamente à obtenção de cadeiras de rodas e cadeiras de banho para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 2º** – O Programa tem os seguintes objetivos:

- a) Incentivar a população a separar e entregar tampinhas plásticas (de refrigerante, água, produtos de limpeza, entre outras) em pontos de arrecadação no município.
- b) Arrecadar e destinar as tampinhas a empresas de reciclagem ou entidades parceiras, transformando os fundos obtidos na aquisição de cadeiras de rodas e de banho.
- c) Promover a solidariedade, a inclusão social e a sustentabilidade por meio de campanhas de conscientização sobre reciclagem e a importância da doação.

**Art. 3º** – O Programa será implementado:

- a) Por meio de pontos de coleta voluntários em escolas, igrejas, postos de saúde, CRAS, comércio local e órgãos públicos.
- b) Sem qualquer custo para o Município, usando locais públicos existentes e voluntariado para coleta e triagem.
- c) Em parceria com cooperativas de reciclagem e entidades da sociedade civil ou empresas que possam adquirir ou doar os itens.

**Art. 4º** – A destinação das tampinhas deverá ser exclusivamente para a obtenção e cadeiras de rodas e de banho; não serão incluídas rações nem outros itens, evitando fragmentação de recursos e foco total no benefício das pessoas com deficiência.

**Art. 5º** – O Poder Executivo regulamentará o programa no que couber.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de setembro de 2025

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente